



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 223/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE COMPUTADOR - SSD 240 GB E REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA INSTITUCIONAL.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com o objetivo de obter análise e parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação de peça de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

ao expediente);

- **TERMO DE REFERÊNCIA:** Descrevendo os bens objeto da contratação e especificações;

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

O valor mais baixo apurado na pesquisa de preço é de **R\$ 3.189 (três mil cento e oitenta e nove reais)**, proposto pelo fornecedor EDILSON BOCK TIRLONI.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação de serviços pela Administração Pública deve, via de regra, ser precedida de processo licitatório, conforme estabelece o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Contudo, a própria legislação prevê exceções a essa regra, como nos casos de dispensa de licitação.

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

O limite para dispensa de licitação em razão do valor é atualizado anualmente. De acordo com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o limite para compras e outros serviços (inciso II do art. 75) é de **R\$ 62.725,59**.

No caso em análise, o valor mais vantajoso, dos itens

A escolha do menor preço, além de ser a mais vantajosa para a Administração, está em total conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência.

A regular instrução do processo, com os documentos pertinentes, demonstra a devida diligência da Administração em buscar a solução para o problema, garantindo a lisura do ato mesmo em uma contratação direta.

A medida se justifica, portanto, pela **urgência da necessidade** e pelo **baixo valor**, que não compromete os princípios da competitividade e da transparência.

III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação por dispensa de licitação, com base no **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Nº 12.343/2024. A contratação no valor de R\$ 3.189 (três mil cento e oitenta e nove reais) está em conformidade com o limite atualizado de R\$ 62.725,59 pelo referido decreto.

Nesse sentido, **RECOMENDA-SE:**

- a) **Homologação da contratação:** A contratação deve ser realizada com o fornecedor **E-TECH INFORMÁTICA**, que apresentou a proposta de menor valor, R\$ 3.189 (três mil cento e oitenta e nove reais), ou seja, a mais vantajosa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Boa Vista do Incra, 19 de agosto de 2025

MEMORANDO INTERNO 162/2025

De: Assessoria de Compras e Contratações

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: ETP N° 047/2025.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar o expediente referente ao ETP N° 047/2025, aquisição emergencial de dispositivo SSD e materiais para reestruturação da rede lógica, solicitado pela Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Ana Paula Perwert

Assessoria de Compras e Contratações